



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

7º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 173/2022

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Pedreira Aratu, S/N, Barragem de Ipitanga, Salvador – Bahia, CEP: 41.410-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.608.421/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Carvalho Andrade portador da RG nº 9.370.846-70 emitida pela SSP/BA e CPF nº 028.451.205-24, resolvem firmar o **7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO QUE que o prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

CONSIDERANDO QUE a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 173/2022, destinado à contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*

CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

*Marcos de Carvalho Andrade
Contratada*